

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, cópia do Edital do PREGÃO N° 007/2005, que objetiva a contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal e entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, aferidos por quilômetro rodado, a realizar-se no dia 13/04/2005, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões Álvaro Alberto, sito no SEPN - Q. 507, Bl. “B”, Cobertura, em Brasília-DF.

EMPRESA _____

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

NOME: _____

E-MAIL: _____

Brasília-DF., _____ de _____ de 2005.

Ass.: _____

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9220.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

PREGÃO Nº 007/2005

OBJETO:

Prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, aferidos por quilometro rodado.

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA /PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

MINUTA DE CONTRATO

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

EDITAL

PREGÃO N ° 007/2005

Processo n.º 01300.000139/2005-0

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF. Telefone: (61) 21089220 – Fax: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, Decreto n° 2.271, de 07.07.1997 e IN/MARE n.º 18, de 22/12/97, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

Prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, aferidos por quilometro rodado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global

ABERTURA:

Data: 13/04/2005 Horário: 10:00 horas

**Local: SEPN, QUADRA 507, Bloco “B” – Cobertura – Sala de Reuniões Álvaro Alberto
Ed. CNPq – Brasília – Distrito Federal**

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219

09:00 às 12:00 – 14:00 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO

R\$10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente n° 170.500-8

Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A

Código de identificação: 36410236201008-3

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, aferidos por quilometro rodado, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, e condições estabelecidas no instrumento contratual.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- | | | |
|----|------------|--|
| a) | Anexo I-A | Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); |
| b) | Anexo I-B | Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002); |
| c) | Anexo II | Termo de Referência; |
| d) | Anexo II-B | Planilhas de Custos e Formação de Preços; |
| e) | Anexo II-C | Planilha de Totalização de Custos e Formação de Preços; |
| f) | Anexo III | Minuta de Contrato. |

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- cooperativas de trabalho, em face da natureza dos serviços não permitir esse tipo de associação;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da **LICITANTE**, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

- 4.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.3 Os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues no ato do **Credenciamento**, devendo os representantes das **LICITANTES**, apresentarem documento de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).
- 4.4 **As licitantes deverão apresentar a declaração**, conforme modelo – Anexo IB, de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

- 5.1 A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e com a indicação do(s) item(ns) de participação, preferencialmente, as seguintes informações:

PREGÃO 007/2005 ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
--

PREGÃO 007/2005 ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

- 5.2 Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- designação do número desta licitação;
 - especificação dos serviços a serem contratados, observado o disposto no Termo de Referência, com indicação do preço global mensal mediante o preenchimento das Planilhas, Anexo II-B e mensal e anual no preenchimento da Planilha, Anexo II-C – Totalização das Planilhas. Os preços mensal e anual deverão ser apresentados, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
 - prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - para fins de julgamento das propostas, respeitando-se os preceitos constitucionais insculpidos no art. 37, inciso XXI e do art. 3º da Lei nº 8.666/93, preservado o princípio da isonomia entre os licitantes, as Planilhas de Custos e Formação de Preços a serem apresentadas deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço unitário por km rodado por categoria.
 - declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos e encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- 6.2** Em atendimento ao Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, e de acordo com a Instrução Normativa nº 18/MARE, de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 29 de dezembro de 1997, declaramos que o preço estimado para a presente licitação será de R\$ 36.874,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais) mensal.
- 6.3** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.4** Recomendamos que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.
- 6.5** Quando da apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas a ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta. Serão, quando do julgamento, desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.6** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.7** Ficam vedadas:
- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
 - b) a associação da contratada com outrem; e
 - c) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

- 7.1** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação completa dos serviços executados e quantitativo de pessoal envolvido na sua execução, devidamente registrado na entidade profissional competente;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- j) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-DI quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.4.1 A boa situação financeira a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.1.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IA.

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 7.1.3 e a declaração constante do subitem 7.1.5., devendo as licitantes, também, declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.**

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

8.0 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

8.2 Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, e classificará a licitante da proposta de **menor preço global mensal** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 8.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 8.10.1** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 8.12.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;
 - b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 8.13** Nas situações previstas nos incisos 8.8., 8.9., e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.14** A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, **nova proposta escrita** acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Termo de Referência.
- 8.15** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 8.16** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.17** Será publicado no Diário Oficial da União, no site do CNPq <http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm> e no quadro de avisos do Serviço de Licitação, localizado no térreo do Ed. Sede, SEPQ Q. 507 – Bloco B - Brasília-DF, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

9.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.1.1** As demais **LICITANTES** ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada das **LICITANTES**, importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:30 horas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 10.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.12 e 8.13.
- 10.4 A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 10.5 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

11.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no instrumento contratual.

12.0 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717, Fonte 01000, Natureza de Despesa 339037.

13.0 **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder aos serviços efetivamente contratados.

14.0 **DA REPACTUAÇÃO**

Os valores contratuais apenas poderão ser repactuados na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, respeitadas as disposições contidas na legislação pertinente.

15.0 **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

16.0 **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

16.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

17.0 **DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 Para garantia do integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada deverá prestar garantia, nas condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**.

18.0 **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, **mediante despacho fundamentado**.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

19.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 As impugnações protocoladas, intempestivamente, não serão levadas em consideração.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.3 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a)** adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.4 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.0 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Decreto nº 2.271 de 07.07.97 e IN/MARE nº 18, de 22/12/97.

Brasília - DF, 23 de março de 2005

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro
OI 003/2005

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio

ANEXO I-A

PREGÃO 0016/2004

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2005

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO I-B

PREGÃO 007/2005

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** constante do subitem 7.0 do presente edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2005

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO II
PREGÃO 007/2005
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais.

2.0. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 .DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

2.1.1 condução de autoridades, servidores e/ou convidados a locais designados pela Administração e entrega de documentos e/ou pequenas cargas, conforme indicado pelo CONTRATANTE.

2.2 .DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.2.1 – CATEGORIA I

a) Veículo do tipo básico (mil cilindradas), de 04(quatro) portas cada, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido e o motorista.

Quantidade: 05 veículos

b) Veículo do tipo básico (mil cilindradas), de 04(quatro) portas cada, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido, mas excluindo o motorista.

Quantidade: 01 veículo

2.2.2 – CATEGORIA II

a) Veículo do tipo executivo, de 04 (quatro) portas cada, potência de no mínimo 136 c.v., ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo, além do combustível consumido, o motorista.

Quantidade: 01 veículo

b) Veículo do tipo executivo, de 04(quatro) portas cada, potência de no mínimo 136 c.v., ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido, mas excluindo o motorista.

Quantidade: 01 veículo

2.2.3 – CATEGORIA III

Veículo tipo picape, com capacidade, mínima, de 1000kg, com caçamba, dotada de capota (metálica ou em fibra de vidro) com possibilidade de fechamento, com capacidade volumétrica mínima de 2.000 litros, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, quando necessário, às necessidades de transportes de mobiliários e/ou materiais diversos de interesse do CNPq.

Quantidade: 01 veículo

2.2.4 – CATEGORIA IV

Veículo do tipo utilitário (Van), com capacidade para até 12(doze) passageiros, incluindo-se além do combustível consumido, o motorista, quando necessário.

Quantidade: 01 veículo

2.2.5 – CATEGORIA V

Veículo de carga (caminhão) , com capacidade para até 04(quatro) toneladas, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, quando necessário, às necessidades de transportes de mobiliários e/ou materiais diversos de interesse do CNPq.

Quantidade: 01 veículo

2.2.6 – CATEGORIA VI

Veículos do tipo Micro Ônibus, com capacidade para até 24(vinte e quatro) passageiros sentados, para utilização quando necessário, pois a mesma ficará restrita aos eventuais deslocamentos de convidados, de comitivas, ou dos membros dos Comitês Assessores.

Quantidade: 01 veículo

2.2.7 – CATEGORIA VII

Motocicleta, com baú, potência mínima de 125 cc. A motocicleta deverá ter no máximo 2 anos de fabricação, incluindo-se além do combustível consumido, o motoqueiro.

Quantidade: 01 veículo

2.3 .DAS CARACTERÍSTICAS:

2.3.1 – Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo CONTRATANTE;

2.3.2 - Todos os veículos deverão estar identificados com os seguintes dizeres **USO EM SERVIÇO - CNPq**, conforme orientação a ser expedida pelo CONTRATANTE;

2.3.3– Todos os veículos deverão estar equipados de acordo com as exigências do CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpeza;

2.3.4 – Somente serão aceitos veículos com, no máximo, 03(três) anos de fabricação ou quilometragem rodada de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro;

2.3.5 – Os serviços deverão ser prestados por motoristas devidamente habilitados na categoria “D”, treinados e uniformizados;

2.3.6 - Os veículos deverão ser movidos preferencialmente, à combustível renovável de acordo com a Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998;

2.4 .DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4.1 - No âmbito do Distrito Federal e entorno, sendo eventualmente utilizados em viagens interestaduais;

2.5 .DO PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO E HORÁRIO:

2.5.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, nas dependências do CONTRATANTE, em tempo integral, 02 veículos executivos e 06 básicos e, conseqüentemente 08 motoristas, considerando que um veículo executivo e um básico serão conduzidos do quadro efetivo do CNPq;

2.5.2 O itinerário será definido pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços;

- 2.5.3 As solicitações de serviços serão feitas pelo CONTRATANTE, via telefone, cujos serviços deverão ser disponibilizados, em dias úteis, no horário 7:30 às 20:00 horas e plantão de 20:00 às 23:00 horas.
- 2.5.4 Para os veículos das categorias I, II, III e VII, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do registro da chamada do contratante, sob pena de multa contratual.
- 2.5.5 Para os veículos das categorias IV e VI, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do registro da chamada do contratante sob pena de multa contratual.
- 2.5.6 A contagem de quilometragem somente será feita após o embarque do usuário e somente até o ponto de destino, não sendo computada e efetuada pelo veículo, sem usuário, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a anotação da quilometragem utilizada, mediante visto do usuário, devendo o faturamento, ocorrer de acordo com o item 2.7.7 deste Termo de Referência;
- 2.5.7 Quando solicitada, a CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo este prazo, excepcionalmente, ser estendido mediante manifestação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

2.6 . DA QUILOMETRAGEM MÉDIA MENSAL ESTIMADA POR CATEGORIA :

- 2.6.1 – Objetivando subsidiar a formulação das propostas, informamos a quantidade média mensal estimada de km por categoria:

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	KM ESTIMADO MÊS
I "a"	5	7.500
I "b"	1	1.500
II "a"	1	1.500
II "b"	1	1.000
III	1	1.100
IV	1	800
V	1	300
VI	1	300
VII	1	1.500

Obs.: Para os veículos da categoria IV a VI a utilização será esporádica. O preço do quilômetro rodado acima da quilometragem estimada-mês, por categoria, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor contratado.

2.7 .DO PREÇO:

2.7.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta que inclua todas as categorias previstas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

2.7.2 A CONTRATADA deverá propor o preço por quilômetro rodado, onde deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra, manutenção e limpeza dos veículos, encargos sociais, impostos e taxas, combustível, administração, seguro total, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.-

2.7.3 A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato do embarque do usuário e encerrar-se-á no ato do desembarque, com emissão do correspondente “vouchers”, devendo esse procedimento ser executado para cada viagem realizada, independentemente de que a mesma seja realizada de forma repetitiva.

2.7.4 Quando solicitada, adjudicatária ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo este prazo, excepcionalmente, ser estendido mediante manifestação da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.

2.7.5 A adjudicatária fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para o abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu próprio interesse. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço do CONTRATANTE.

2.7.6 A adjudicatária deverá fornecer “vouchers” ao CONTRATANTE ou a quem ela indicar, para fins de utilização dos serviços e será registrado o percurso detalhado e a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura e a identificação do usuário, bem como o horário de saída e chegada, sem emendas ou rasuras.

2.7.7 O preço do quilômetro rodado proposto não poderá ultrapassar os constantes do quadro abaixo:

CATEGORIA	PREÇO POR QUILOMETRO RODADO
I “a”	2,42
I “b” (sem motorista)	1,12
II “a”	2,60
II “b” (sem motorista)	1,30
III	2,90
IV	2,80
V	7,68
VI	6,80
VII	1,38

2.7.12 O licitante deverá apresentar para cada categoria uma planilha de composição de custos.

2.7.13 O preço do quilômetro rodado acima da quilometragem estimada - mês, por categoria, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor contratado.

2.7.14 O salário estimado mensal dos motoristas terceirizados, constantes das alíneas “a” dos subitens 2.2.1 a 2.2.6 das categorias I e II “a”, III a VI, deverá ser baseado na Convenção Coletiva de Trabalho – período de 01.01.2005 a 31.12.2005 cujo valor nesta data é de R\$ 745,56 (setecentos e quarenta e cinco reais cinqüenta e seis centavos), para motorista executivo.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Todos os serviços deverão ser executados com zelo e cuidado, respeitando sempre as normas de segurança e orientações do gestor do contrato, para se evitar acidentes;**
- 3.2 A CONTRATADA deverá fornecer aos prestadores de serviços crachás, com fotografia recente para sua identificação. O uso do crachá será obrigatório diariamente;**
- 3.3 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA os danos/prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo dos prestadores de serviços, cabendo à CONTRATADA a reparação de imediato;**
- 3.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;**
- 3.5 A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;**
- 3.6 A CONTRATADA deverá registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.**

Brasília - DF, 23 de março de 2005

ROSITA ASSIS ROSA
Pregoeiro
OI 003/2005

JAMES HENRIQUE MACEDO
Apoio

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO
Apoio

VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS
Apoio

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO
Apoio

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1 CATEGORIA DO VEÍCULO I “a” 1.500 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
1. Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		

4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
V. DEMAIS COMPONENTES		
5.1 <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

VI. TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
6.1 <i>TRIBUTOS</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Mão-de-obra + veículo + insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.2 CATEGORIA DO VEÍCULO I “b” 1500 quilômetros estimado mês

I VEÍCULOS		
1.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
1.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		
1.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		

II. DEMAIS COMPONENTES		
2.1 DEMAIS COMPONENTES	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
2.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

III. TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
3.1 TRIBUTOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Veículos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
3.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

IV. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.3 CATEGORIA DO VEÍCULO II “a” 1.500 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
1. Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		
2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO “C”		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		
2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
(por extenso)		
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)		
(por extenso)		

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		
4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
VALOR EM MOEDA CORRENTE		

		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
5.1	DEMAIS COMPONENTES		
	a) Despesas Administrativas/Operacionais	PERCENTUAL	VALOR
	5.1b) Lucro <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	(%)	(R\$)
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			
(por extenso)			

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)			
		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
		PERCENTUAL	VALOR
		(%)	(R\$)
a)	ISSQN	5%	
b)	COFINS	7,60%	
c)	PIS	1,65%	
d)	C.SOCIAL	1,00%	
e)	IRPJ	4,80%	
TOTAL		20,05%	
f)	Tributos (%) / 100 = To		
g)	Mão-de-obra + veículo+ insumos + demais componentes = Po		
h)	valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			
(por extenso)			

VII. VALOR DO KM RODADO	
(por extenso)	

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.2 CATEGORIA DO VEÍCULO II “b” 1000 quilômetros estimado mês

I VEÍCULOS		
1.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
1.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		
1.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
II. DEMAIS COMPONENTES		
2.1 DEMAIS COMPONENTES	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
2.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
3.1 TRIBUTOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Veículos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
3.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

IV. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.5 CATEGORIA DO VEÍCULO III - 1.100 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		

c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		
4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
		VALOR EM MOEDA CORRENTE

		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
5.1	DEMAIS COMPONENTES		
	a) Despesas Administrativas/Operacionais	PERCENTUAL	VALOR
	5.1b) Lucro <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	(%)	(R\$)
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES			
(por extenso)			

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)			
		VALOR EM MOEDA CORRENTE	
		PERCENTUAL	VALOR
		(%)	(R\$)
a)	ISSQN	5%	
b)	COFINS	7,60%	
c)	PIS	1,65%	
d)	C.SOCIAL	1,00%	
e)	IRPJ	4,80%	
TOTAL		20,05%	
f)	Tributos (%) / 100 = To		
g)	Mão-de-obra + veículo+ insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista			
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)			
(por extenso)			

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.6 CATEGORIA DO VEÍCULO IV - 800 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		

4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
5.1 DEMAIS COMPONENTES	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
6.1 TRIBUTOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Mão-de-obra + veículo + insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.6 CATEGORIA DO VEÍCULO V – 300 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		

4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
5.1 <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
6.1 <i>TRIBUTOS</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5,00%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Mão-de-obra + veículo + insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.7 CATEGORIA DO VEÍCULO VI - 300 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	745,56
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		

4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
5.1 <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
6.1 <i>TRIBUTOS</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%)/100 = To		
g) Mão-de-obra + veículo+ insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

ANEXO II-B
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.8 CATEGORIA DO VEÍCULO VII – 1.500 quilômetros estimado mês

I – MÃO-DE-OBRA		
Remuneração	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
1.1 – Salário/Mês	100	392,39
1.2 Adicionais sobre o salário		
a) adicional noturno		
b) adicional de insalubridade		
c) adicional de periculosidade		
d) adicional de risco de vida		
1.3 – Valor total da Remuneração (1.1 + 1.2)		
1.4 – Reserva Técnica		
1.5 – TOTAL (1.3 + 1.4)		
(por extenso)		

II – Encargos sociais incidentes sobre o valor total da Remuneração + Reserva Técnica		
2.1. GRUPO A	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) INSS	20,00%	
b) SESI ou SESC	1,50%	
c) SENAI ou SENAC	1,00%	
d) INCRA	0,20%	
e) Salário Educação	2,50%	
f) FGTS	8,50%	
g) Seguro Acidentes Trabalho/SAT/INSS	2,00%	
h) SEBRAE	0,60%	
TOTAL DO GRUPO “A”	36,30%	

2.2 GRUPO B	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Férias		
b) Auxílio Doença		
c) Licença Maternidade/Paternidade		
d) Faltas Legais		
e) Acidente de Trabalho		
f) Aviso Prévio		
g) 13º Salário		
TOTAL DO GRUPO “B”		

2.3 GRUPO C	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Aviso Prévio Indenizado		
b) Indenização Adicional		
c) Indenização (rescisões sem justa causa)		
TOTAL DO GRUPO "C"		

2.4 GRUPO D	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) incidência dos encargos do Grupo A sobre os itens do Grupo B		
TOTAL DO GRUPO "D"		

2.5. VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
(por extenso)	
2.6 VALOR DA MÃO-DE-OBRA (1.5 +2.5)	
(por extenso)	

III – INSUMOS		
3.1.itens	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Uniforme		
b) Vale alimentação		110,00
c) Vale transporte		110,00
d) Treinamento e/ou reciclagem de pessoal		
e) Seguro de vida em grupo		
3.2 Valor total dos Insumos		
3.3 Reserva Técnica sobre Insumos		
3.4 TOTAL (3.2 + 3.3)		
(por extenso)		

IV VEÍCULOS		
4.1 CUSTOS FIXOS	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Depreciação		
b) IPVA		
c) Seguro Obrigatório		
d) Licenciamento		
4.2 CUSTOS VARIÁVEIS		
a) Combustível		
b) Lubrificantes		
c) Manutenção (peças, mão-de-obra, etc)		
d) pneus/câmaras		
e) Lavagem		

4.3 CUSTO TOTAL VEÍCULO = (4.1 + 4.2)		
DEMAIS COMPONENTES		
5.1 <i>DEMAIS COMPONENTES</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) Despesas Administrativas/Operacionais		
b) Lucro		
5.2 TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
(por extenso)		

TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ)		
6.1 <i>TRIBUTOS</i>	VALOR EM MOEDA CORRENTE	
	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
a) ISSQN	5%	
b) COFINS	7,60%	
c) PIS	1,65%	
d) C.SOCIAL	1,00%	
e) IRPJ	4,80%	
TOTAL	20,05%	
f) Tributos (%) / 100 = To		
g) Mão-de-obra + veículo + insumos + demais componentes = Po		
h) valor total com motorista		
6.2 VALOR DOS TRIBUTOS (P1-Po)		
(por extenso)		

VII. VALOR DO KM RODADO		
(por extenso)		

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq

ANEXO II – C
TOTALIZAÇÃO DAS PLANILHAS

CATEGORIAS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	KM ESTIMADO MÊS	PREÇO/KM RODADO	PREÇO MENSAL ESTIMADO	PREÇO ANUAL ESTIMADO
I “a”	5	7.500			
I”b”	1	1.500			
II “a”	1	1.000			
II “b”	1	1.000			
III	1	1.000			
IV	1	800			
V	1	300			
VI	1	300			
VII	1	2000			

VALOR GLOBAL MENSAL (Soma dos totais de cada categoria) R\$ _____ (_____)
VALOR GLOBAL ANUAL (Valor Mensal X 12 Meses) R\$ _____ (_____)

(data, assinatura e carimbo do proponente)

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NAS
DEPENDÊNCIAS DO CNPq.**

1. CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo: Presidente

Residência:

Ato de Nomeação:

2. CONTRATADA

Denominação:

CNPJ n.º :

Endereço:

Cidade:

UF:

Cep:

Telefone:

Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Cargo:

Ato de Designação:

Identidade n.º:

Data expedição:

Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade:

UF:

CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. n.º **01300.000139/2005-0**, pactuar a prestação de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e Lei nº 8.666 de 21.06.1993, Decreto nº 2.271, de 07.07.1997 e IN/MARE nº 18 de 22/12/97, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de transporte terrestre de pessoas, para condução de autoridades, servidores e/ou convidados, entrega de documentos e/ou de pequenas cargas, em veículos de pequeno, médio e grande porte, com e sem motorista, combustível consumido e seguro total (sem franquia) para atender às necessidades do CNPq no âmbito do Distrito Federal, entorno e, eventualmente, em viagens interestaduais, de acordo com as prescrições constantes do Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A descrição dos serviços anteriormente feita não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços contratados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objetivados pelo presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do anexo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a

a) fornecer os serviços de transportes de pessoas e cargas, em veículos com as seguintes características:

a.1) CATEGORIA I “a” e “b”

- Veículo do tipo básico (mil cilindradas), de 04(quatro) portas cada, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido e o motorista.
Quantidade: 05 veículos
- Veículo do tipo básico (mil cilindradas), de 04(quatro) portas cada, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido, mas excluindo o motorista.
Quantidade: 01 veículos

a.2) CATEGORIA II “a” e “b”

- Veículo do tipo executivo, de 04 (quatro) portas cada, potência de no mínimo 136 c.v., ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo, além do combustível consumido, o motorista.
Quantidade: 01 veículos
- Veículo do tipo executivo, de 04(quatro) portas cada, potência de no mínimo 136 c.v., ar condicionado, com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o combustível consumido, mas excluindo o motorista.
Quantidade: 01 veículos

a.3) CATEGORIA III

- Veículo tipo picape, com capacidade, mínima, de 1000kg, com caçamba, dotada de capota (metálica ou em fibra de vidro) com possibilidade de fechamento, com capacidade volumétrica mínima de 2.000 litros, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, quando necessário, às necessidades de transportes de mobiliários e/ou materiais diversos entre os dois prédios ocupados pelo CNPq nesta Capital (Quadras 507 e 509 Norte).

Quantidade: 01 veículos

a.4) CATEGORIA IV

- Veículo do tipo utilitário (Van), com capacidade para até 12(doze) passageiros, incluindo-se além do combustível consumido, o motorista, quando necessário.

Quantidade: 01 veículos

a.5) CATEGORIA V

- Veículo de carga, com capacidade para até 04(quatro) toneladas, incluindo-se não somente o consumo do combustível, mas também o motorista, para atender, quando necessário, às necessidades de transportes de mobiliários para nosso depósito no Setor Policial Sul.

Quantidade: 01 veículos

a.6) CATEGORIA VI

- Veículos do tipo Micro Ônibus, com capacidade para até 24(vinte e quatro) passageiros sentados, para utilização quando necessário, pois a mesma ficará restrita aos eventuais deslocamentos de convidados, de comitivas, ou dos membros dos Comitês Assesores do Distrito Federal.

Quantidade: 01 veículos

a.7 – CATEGORIA VII

- Motocicleta, com baú, potência mínima de 125 cc. A motocicleta deverá ter no máximo 2 anos de fabricação, incluindo-se além do combustível consumido, o motoqueiro.

Quantidade: 01 veículos

- b) manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- c) manter todos os veículos equipados de acordo com as exigências do CONTRAN, em perfeito estado de conservação e limpeza;
- d) utilizar, somente, veículos com no máximo, 03 (três) anos de fabricação ou quilometragem rodada de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro;
- e) utilizar para a prestação dos serviços somente motoristas devidamente habilitados na categoria "D", treinados e uniformizados;
- f) prestar os serviços utilizando-se de veículos, preferencialmente, movidos à combustível renovável, de acordo com a lei n.º 9.660, de 16 de junho de 1998;
- g) fornecer "vouchers" ao **CONTRATANTE** ou a quem ela indicar, para fins de utilização dos serviços e será registrada o percurso detalhado e a quilometragem percorrida, a autorização devida, a assinatura e a identificação do usuário, bem como o horário de saída e chegada, sem emendas ou rasuras.
- h) cumprir o itinerário definido pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades dos serviços;
- i) atender as solicitações de serviço feitas pelo **CONTRATANTE** através de pessoas por ele credenciado, via telefone, cujos serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário e no interesse do **CONTRATANTE**;

- j) disponibilizar os serviços contratados, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos a contar do registro da chamada do **CONTRATANTE**, para as categorias I, II, III e VII e, no prazo máximo de 04(quatro) horas, para as categorias IV, V e VI, sob pena de multa contratual;
- k) identificar os veículos com os seguintes dizeres: “USO EM SERVIÇO - CNPq”, conforme orientação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**;
- l) iniciar a contagem da quilometragem somente após o embarque do usuário e somente até o ponto de destino, não sendo computada e efetuada pelo veículo, sem usuário, ficando sob a responsabilidade da **CONTRATADA** a anotação da quilometragem utilizada, mediante visto do usuário, devendo o faturamento, ocorrer de acordo com o item 2.7.7 do Termo de Referência ;
- m) quando demandada, aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;
- n) não fazer o transporte de passageiros a supermercados, restaurantes e aeroporto, salvo autorização expressa constante da ‘requisição de transporte’;
- n) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;
- o) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente identificados através de crachá, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- p) realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- q) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da *Unidade Fiscalizadora*, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- r) fornecer e distribuir mensalmente aos seus empregados vales-refeição, para cada dia de efetivo trabalho, fornecendo também, através, de solicitação prévia da **CONTRATANTE**, vales extras para os funcionários que realizem serviços extraordinários, com antecedência mínima de 24 horas;
- s) fornecer e distribuir vales-transportes em número suficiente à locomoção dos empregados de sua residência ao local de trabalho, e deste à residência e vales extra para os funcionários que realizarem serviços extraordinários, com antecedência mínima de 24 horas;
- t) reparar, com a presteza possível, os danos causados por seus empregados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- u) anexar aos faturamentos cópias das folhas de frequência e respectivas planilhas de cálculos do mês de referência, que espelharão os valores faturados;
- w) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados por seus empregados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

- v) responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
- x) observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- y) efetuar pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nas atividades, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, apresentando ao fiscal do contrato, preposto do **CONTRATANTE**, a competente folha de pagamento;
- z) a **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**;
- e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato e com base no faturamento dos serviços efetivamente prestados, fará jus a **CONTRATADA** a remuneração mensal estimada de R\$......(.....). O valor global dos serviços está estimado em R\$......(.....).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, documento fiscal específico referente aos serviços executados, que será necessariamente acompanhado dos comprovantes dos atendimentos técnicos efetuados, bem como dos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), em original com cópia autenticada que ficará retida, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado e frequência de todo o pessoal envolvido na execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado dentro de 3 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA: No preço estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) existência de débito no SICAF.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE**, nos termos do art. 31, da Lei n.º 8.212//91, com redação dada pela Lei n.º 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º, do art. 33, do mesmo dispositivo legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

CLÁUSULA SEXTA **DA RE Pactuação**

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, considerando como data do orçamento a que a proposta se referir, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A presente repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada no ato convocatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA Em havendo alterações deste contrato por parte do **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, em exercício futuro por parte do **CONTRATANTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício, devendo ser registradas por simples apostila a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura.

CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo período de doze (12) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, através de termos aditivos, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA **DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20(vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente Unidade Fiscalizadora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) assegurar-se de que o número de veículos alocados ao serviço pela **CONTRATADA** é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, e a frequência dos empregados, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos, no que se refere à execução do contrato e solicitar, quando for o caso, comprovante de quitação das obrigações e encargos;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

- g) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- h) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer exigências previstas na legislação, no contrato e no edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA **DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** presta, nesta oportunidade, garantia, na modalidade de sua escolha nos termos do parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, somente podendo ela ser liberada após o encerramento das atividades nele pactuadas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a renovar e a rerepresentar a garantia sempre que se deliberar pela prorrogação do prazo de vigência inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA **DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA **DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior,

vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula específica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de Pregão registrada sob o n.º 007/2005, cujos atos encontram-se no Processo n.º 01300.00139/2005-0

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, a Lei n.º 8.666/93, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA **DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente, a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA **DO FORO**

Elegem as partes o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2005

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº